

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs)
Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas
(63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre as alterações da Resolução Consuni nº 26/2017 que regulamenta a Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Tocantins, reunido em sessão ordinária no dia 14 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Resolução Consuni nº 26/2017, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

“**Art. 5º**

XXIV – Programa de Monitoria de Inclusão Acadêmica – PMIAC;”

Art. 2º A Resolução mencionada no artigo anterior passa a vigorar acrescida do seguinte **art. 26-A**:

“Art. 26-A. O Programa de Monitoria de Inclusão Acadêmica – PMIAC visa contribuir com a formação acadêmica e inclusão do estudante na Universidade Federal do Tocantins, por meio de atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas por discentes monitores, sob a orientação de profissionais do setor de apoio psicopedagógico de cada Câmpus.

Parágrafo único. O PMIAC tem os seguintes objetivos:

- I – auxiliar no processo de inclusão dos discentes desta Universidade;
- II – auxiliar no processo de integração e permanência, nesta universidade, dos discentes que necessitem de atendimento diferenciado;
- III – auxiliar aos discentes ingressantes ao contexto universitário, no processo de acolhimento inicial para viabilizar sua integração;
- IV – informar no início do período letivo ou quando necessário, que:
 - a) A existência de procedimentos acadêmicos básicos contidos nas normativas, Resoluções e no Regimento Geral da UFT, bem como

introduzir e orientar sobre as temáticas que tangem a estrutura e dinâmica organizacional da Universidade Federal do Tocantins;

b) Guia do aluno e Portal do Aluno;

c) A existência de Programa de Bolsas Institucionais, tais como: monitoria, iniciação científica, extensão, assistência estudantil, entre outras;

d) A dinâmica e funcionamento das atividades complementares, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

V - Propiciar o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos estudantes na busca de soluções, referentes aos desafios do cotidiano universitário;

VI – Contribuir para a redução dos fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito dos cursos.”

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO

Reitor